



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO - Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 081/79

Dispõe sobre a revogação do Art. 5º
§ Único da lei nº 061/78 e dá ou-
tras providências.

ANTONIO CARROCINI, PREFEITO MUNICI-
PAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, a-
provou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica revogado o Artigo 5º e seu § Único da lei nº 61/78
que estabeleceu indenização por diária ao servidor mu-
nicipal quando em viagem a serviço do município.
- Art. 2.º - Fica estabelecido indenização ao servidor em viagem a
serviço do município mediante apresentação de nota fis-
cal.
- § Único - Todo servidor municipal quando em viagem a serviço do
município fará jus à indenização das despesas efetua-
das, mediante apresentação das respectivas Notas Fis-
cais.
- Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de Novembro de 1.979


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal